



LEI Nº 608/2022

**CRIA AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E
ADOta OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

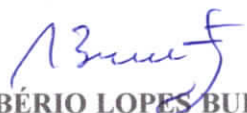
O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São atribuições do cargo de auxiliar de serviços gerais, criado pela Lei nº 322/2010:

- I – Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças), fazendo a remoção de sujeiras, lixo e entulhos, removendo-os para locais previamente estabelecidos;
- II – Executar serviços de transporte de móveis e objetos em geral;
- III - Executar serviços de carga e descarga de materiais;
- IV - Executar serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.);
- V - Executar serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função;
- VI - Executar serviços de manutenção e conservação da repartição ao qual for designado (a);
- VII – Auxiliar nos serviços burocráticos de baixa complexidade, como fazer cópias de documentos, etc.;
- VIII- Zelar pela racionalidade e economicidade de materiais de mão de obra empregados na execução de suas tarefas;
- IX – Executar outras tarefas correlatas, quando determinadas pelos seus superiores.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Ingá, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2022.


ROBÉRIO LOPES BURITY
Prefeito Constitucional

